



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 006/2012, referente à prestação de serviços na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para prestação de serviços técnicos continuados, mediante cessão de mão-de-obra, na área de atividades culturais – teatro, show e cinema de forma a suprir as necessidades do Centro de Artes UFF - CEART, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20-20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767-49**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos **artigos 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a:

- a) A re-ratificação da Cláusula Segunda do 2º Termo aditivo ao contrato que passa a ter a seguinte redação: " O valor mensal do contrato passará a ser de R\$136.695,03 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos) e o seu valor anual passará para R\$1.640.340,36 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).
- b) A re-ratificação da Cláusula Segunda do 4º Termo aditivo ao contrato que passa a ter a seguinte redação: " O valor mensal do contrato passará a ser de R\$146.263,68 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o seu valor anual passará para R\$1.755.164,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- c) Repactuação dos salários em consequência de Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal referente ao contrato passará a ser de **R\$ 158.462,06 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)** e o seu valor anual passará para **R\$ 1.901.544,72 (um milhão, novecentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

O valor será repactuado a partir de **maio de 2015**, em consonância com a **Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016**, com registro no **MTE**, sob o número **RJ000886/2015**. O percentual da repactuação será de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), de acordo com o citado acordo sindical.

O valor total da repactuação para o período de **maio de 2015 a abril de 2016** será de **R\$ 134.182,18 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme tabela em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

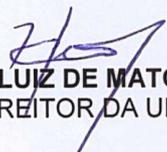
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de agosto de 2016.



EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR DA UFF